ATO DA MESA Nº 19, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o gozo dos saldos dos bancos de horas dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Ato da Presidência nº 37/2020 e Ato da Mesa nº 16/2020, que dispõem sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia, e pelo Decreto Municipal nº 4.326, de 18 de março de 2020, e medidas a serem adotadas nas repartições públicas;

CONSIDERANDO a preocupação com a gestão pública em tempos de crise, de forma a garantir a segurança para tomada das medidas necessárias para enfrentar os efeitos da epidemia sobre a população, assim como da necessidade de gerenciamento dos gastos dos recursos financeiros e do gerenciamento do funcionalismo público;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 14/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras orientações daquele E. Tribunal para que sejam tomadas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), emitido para fins de orientações aos gestores públicos sobre os gastos municipais no período de calamidade pública; e

CONSIDERANDO o recesso parlamentar no período compreendido entre 1º à 31 de julho de 2020 com a respectiva diminuição de demandas nos Departamentos, Divisões e Núcleos da Câmara Municipal;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 e seguintes do Regimento Interno

Baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica determinado o gozo dos saldos de bancos de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Hortolândia a partir de 6 de julho de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o gozo dos saldos de bancos de horas aos servidores que tenham gozo de férias de pelo menos 20 (vinte) dias agendado no período compreendido entre 6 à 31 de julho de 2020.

Art. 2º O disposto neste Ato não se aplica aos servidores cedidos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 3 de julho de 2020.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Daniel Laranjeira
1º Secretário

Franksmar Messias Barboza
2º Secretário

João Pereira da Silva
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 3 de julho de 2020.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral